SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 15 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4203a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2026

DISPÕE, EXCEPCIONALMENTE, SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público, em reconhecimento aos profissionais que desempenham funções essenciais à continuidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o calendário de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, permitindo melhor organização das atividades, das equipes de trabalho e do atendimento ao público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de compatibilizar a valorização dos servidores municipais com a continuidade dos serviços públicos essenciais e o interesse da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionalmente transferido, no exercício de 2026, do dia **28 de outubro de 2026, quarta-feira**, para o dia **30 de outubro de 2026, sexta-feira**, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Goiana.
Parágrafo único. A transferência estabelecida neste artigo possui caráter exclusivamente administrativo e não modifica a data comemorativa do Dia do Servidor Público.

Art. 2º No dia **28 de outubro de 2026**, haverá expediente regular nos órgãos, Secretarias, Procuradoria-Geral, Controladoria-Geral, autarquias, agências e demais entidades integrantes da Administração Pública Municipal, com funcionamento e atendimento ao público nos horários normalmente estabelecidos.

Art. 3º O ponto facultativo previsto para o dia 30 de outubro de 2026 não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou indispensáveis, cuja natureza não admita paralisação, especialmente os serviços de urgência e emergência em saúde, limpeza urbana, segurança, trânsito, transportes, fiscalização, defesa civil e outros necessários à preservação da ordem pública e ao atendimento das necessidades inadiáveis da população.

§ 1º Os titulares dos órgãos e entidades municipais deverão organizar as escalas de trabalho necessárias à manutenção dos serviços mencionados no caput deste artigo, observadas as competências e as particularidades de cada setor.

§ 2º Outros serviços poderão funcionar normalmente no dia 30 de outubro de 2026 quando houver necessidade administrativa, interesse público, demanda urgente ou determinação expressa da autoridade competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de outubro de 2026.

MARCÍLIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:B7F2B75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.625/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar, a pedido, **LUIZ ANTÔNIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº *.120.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº ***.703.284-**, do cargo em comissão de Gerente de Licitações e Contratos, símbolo

CC-2, vinculado a Secretaria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:4F6F206E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA -SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL
REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL DE GOIANA – CMPDA (2026 – 2028)

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regimento Eleitoral visa normatizar a eleição para 7 (sete) vagas do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal de Goiana (CMPDA), as quais serão preenchidas por entidades e instituições da sociedade civil que tenham unidade e atuação no âmbito do município de Goiana, estado de Pernambuco.

§1º As vagas serão divididas da seguinte forma:

I. 1 (uma) vaga para Organização Não-governamental de Proteção Animal;

II. 1 (uma) vaga para representação do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco (CRMV-PE);

III. 1 (uma) vaga para Instituição de Ensino Técnico ou Superior, preferencialmente com atuação nas áreas de Medicina Veterinária, Zootecnia, Biologia, Gestão Ambiental ou áreas afins.

IV. 3 (três) vagas para Associações de Moradores, sendo 02 (duas) para os distritos e 01 (uma) para a sede do município; e

V. 1 (uma) vaga para representação do setor industrial.

Art. 2º A eleição das entidades e instituições não governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal de Goiana (CMPDA) será regulamentada por este Regimento Eleitoral, aprovado por seu pleno, em reunião realizada em 8 de outubro de 2026, às 13h e 30 minutos no auditório da FADIMAB.

§1º O mandato para os representantes será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da posse.

§2º A divulgação do pleito, bem como todo o processo concernente a eleição, incluindo o seu resultado, serão publicados no site e nas mídias sociais oficiais da prefeitura municipal de Goiana, bem como em outros meios de comunicação, a contar da publicação deste Regimento.

Da Inscrição e Participação dos Candidatos

Art. 3º Para participar, é necessário que os representantes legais das instituições e entidades interessadas preencham um formulário com seus dados pessoais e com os dados da instituição ou entidade, o qual estará disponível na sede da Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Proteção Animal, situada na rua Luiz Gomes, nº 90, Centro, Goiana-PE, ou através da impressão do documento no anexo deste Regimento.

§1º O formulário, junto com os documentos originais comprobatórios, além de 1 (uma) cópia destes, deverão ser entregues dentro do prazo de inscrição, que será: das 00h do dia 15 de outubro de 2026 às 23h59min do dia 12 de novembro de 2026, de forma eletrônica através do e-mail: cmpdagoiana@gmail.com; ou presencial na sede da secretaria municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Proteção Animal, situada na rua Luiz Gomes, nº 90, Centro, Goiana-PE.

§2º O formulário deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§3º A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de cadastramento e publicará a lista das entidades e organizações devidamente habilitadas a partir do dia 16 de novembro de 2026, através do site e de outros canais oficiais de comunicação da prefeitura municipal de Goiana.

§4º A depender da demanda de inscrições e/ou outros fatores que possam atrasar o andamento do pleito, a data de publicação dos habilitados pode sofrer alteração, a qual será devidamente divulgada no site e nos meios oficiais de comunicação do município de Goiana.

Art. 4º Após a publicação da lista de entidades habilitadas, será dado um prazo para recursos de 5 (cinco) dias corridos. Os recursos deverão ser enviados pelas entidades concorrentes, por meio de Ofício e no formato PDF, exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail cmpdagoiana@gmail.com.

§1º Os recursos recebidos terão um prazo de 5 (cinco) dias corridos para serem analisados e respondidos.

§2º Ao final do prazo do §1º do art. 4º, após analisados todos os recursos, a lista final das entidades e organizações habilitadas será publicada no site e em outros canais oficiais de comunicação da prefeitura municipal de Goiana.

Art. 5º As entidades habilitadas deverão estar presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal, na data de 03 de dezembro de 2026, em local e horário a serem divulgados com antecedência, através de um representante, o qual irá desempenhar o papel de delegado com poder de ser votado pelos membros que compõem o Poder Público.

§1º São representantes do poder público:

I-01 (um) membro da Secretaria de Agricultura, Pesca e Proteção Animal, que o presidirá;

II-01 (um) membro da Secretaria de Saúde;

III-01 (um) membro da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica;

IV-01 (um) membro da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMAG;

V-01 (um) membro da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos;

VI-01 (um) membro da Câmara Municipal; e

VII-01 (um) membro da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros (FADIMAB).

§2º O delegado de que trata o caput deste artigo deverá ser indicado por meio de ofício, enviado pelo representante legalmente constituído da entidade ou instituição.

§3º O ofício de que trata o parágrafo anterior poderá ser enviado com antecedência, de maneira eletrônica, para o e-mail cmpdagoiana@gmail.com; ou entregue na sede da secretaria municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Proteção Animal.

§4º. O ofício mencionado no §2º do art. 5º, a ser dirigido à Comissão Eleitoral, deverá ser encaminhado até o dia 03 de dezembro de 2026.

§5º O não cumprimento da condição exposta no parágrafo anterior desabilitará a participação da entidade ou instituição.

Art. 6º A eleição das entidades ou instituições não governamentais para o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal será coordenada pela Comissão Eleitoral, a qual será composta por 02 (dois) membros do Poder Público, designados em reunião do Conselho realizada em 26 de setembro de 2026.

Art. 7º São membros da Comissão Eleitoral:

I- Wellington Batista Mola da Silva

II- Rhuan Lourenço da Cruz

III – Luciano Calábria de Araújo

DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Art. 8º A Comissão Eleitoral terá a função de coordenar todo processo eleitoral, bem como receber, apurar os votos e lavrar a ata da eleição, assinada pelos presentes, bem como proclamar os resultados.

§1. Os membros titulares terão a função de votar nas entidades e instituições candidatas às vagas no CMPDA.

Art. 9º Conhecidas as entidades e instituições candidatas às vagas no CMPDA, a partir da declaração do representante da entidade ou instituição presente na assembleia/reunião, contido em ofício anteriormente apresentado, terão direito a 5 (cinco) minutos para sua apresentação. Expondo os motivos e argumentos quanto ao pleito a vaga como membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal do município de Goiana. Terminadas as apresentações e argumentações quanto ao assento no CMPDA, terá início a votação.

Art. 10. Os votos serão depositados em urna exposta.

Art. 11. Os votos dos membros do Poder Público serão escritos em cédula padronizada fornecida pela Comissão Eleitoral.

Art. 12. Os fatos que ocorrerem durante a votação passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo Único: O fato e a decisão de que trata o caput deste artigo serão consignados em ata.

Art. 13. Terminada a coleta dos votos e não tendo havido nenhuma interferência nos termos previstos no artigo supracitado, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.

Art. 14. Tendo sido consignado em ata o término da recepção dos votos, não mais caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Art. 15. Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, verbalmente, cabendo, no primeiro caso, à Comissão Eleitoral consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número de identidade e os motivos da impugnação.

Art. 16. A Comissão Eleitoral decidirá às impugnações de imediato e registrará em ata sua decisão.

Art. 17. Terminada a apuração, não tendo havido nenhuma impugnação, serão proclamadas eleitas as entidades e instituições mais votadas, assim como seus titulares e suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 18. Havendo como concorrente apenas uma entidade ou instituição para determinada vaga, poderá a Comissão Eleitoral declará-la eleita, desde que cumpridas os requisitos mínimos.

Art. 19. Em caso de empate, o critério para o desempate será o de maior tempo de atuação comprovada no Município; persistindo o empate, maior tempo de constituição; persistindo o empate, sorteio público.

Art. 20. O Presidente da mesa eleitoral proclamará o nome das entidades eleitas, após o que será lavrada a ata da eleição.

Art. 21. O resultado da eleição será comunicado a quem de direito e publicado no Diário Oficial do Estado/AMUPE.

Parágrafo Único: O prazo de apresentação de recurso à Comissão Eleitoral será de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados da eleição no Diário Oficial do Estado e/ou da AMUPE, a qual deverá julgá-los, divulgando o deferimento ou não do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As entidades e instituições da sociedade civil eleitas membros do Conselho Municipal De Proteção E Defesa Animal de Goiana (CMPDA) deverão indicar seus representantes (titulares e suplentes), no prazo de 5 dias úteis a partir da publicação do resultado eleitoral no Diário Oficial do Estado/AMUPE.

Art. 23. A entidade que não apresentar sua indicação no prazo estabelecido no art. 22 perderá o direito de integrar o conselho, convocando-se, para substituí-la, a entidade subsequente mais votada.

Art. 24. Os representantes, uma vez indicados, serão nomeados pelo Prefeito de Goiana, para um mandato de dois anos, em ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado/AMUPE.

§ 1º. Após a nomeação, na primeira Reunião da Plenária, será realizada a solenidade de posse dos novos conselheiros, que receberão o respectivo certificado de posse.

Art. 25. Os casos omissos neste regimento serão decididos em plenária.

Art. 26. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua homologação que será feita através de decreto do executivo

Goiana, 08 de outubro de 2026.

RHUAN LOURENÇO DA CRUZ

WELLINGTON BATISTA MOLA DA SILVA

COMISSÃO ELEITORAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

SEGMENTO PARA O QUAL SE CANDIDATA:
( ) Organização Não Governamental de Proteção Animal
( ) Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-PE
( ) Instituição de Ensino Técnico ou Superior
( ) Associação de Moradores – Distrito
( ) Associação de Moradores – Sede
( ) Setor Industrial

NOME DA ENTIDADE:	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	**N:**
BAIRRO:	
CIDADE:	**CEP:**
FONE:	**E-MAIL:**

REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE

NOME DO REPRESENTANTE:	
CARGO:	
DECLARAÇÃO DA EMPRESA (RH) – em anexo	
CPF:	
ENDEREÇO:	**N:**
BAIRRO:	
CIDADE:	**CEP:**
FONE:	**E-MAIL:**

SEGMENTO/DOCUMENTAÇÃO

ENTIDADE CIVIL ( )
CNPJ ATIVO ( )
COPIA DO ESTATUTO/REGIMENTO ( )
COPIA DA ATA DA FUNDAÇÃO ( )
COPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DE SUA DIRETORIA ATUAL ( )

DATA:

_____
RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE

HABILITADA: ( ) SIM ( ) NÃO
SEGMENTO:
MOTIVO DA INABILITAÇÃO, SE FOR O CASO: _____

VISTO DA COMISSÃO ELEITORAL

Observação: A publicação do Regimento Eleitoral da Eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal de Goiana – CMPDA (2026–2028), realizada em 14 de outubro de 2026, na Edição nº 4202a, sob o Código Identificador nº D0B2CB90, permanece vigente desde a data de sua publicação. A presente errata destina-se exclusivamente à correção de erro material na nomenclatura da secretaria: onde se lê "SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE", leia-se "SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL", permanecendo inalteradas as demais disposições.

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CC366897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 091/2026

Declara ponto facultativo aos servidores docentes da rede municipal de ensino de Olinda, em razão do Dia do Professor.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que o Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro, foi oficialmente consagrado pelo Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que instituiu a data como feriado escolar em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, no ano de 2026, a referida data recai em dia útil (quinta-feira, 15 de outubro);

CONSIDERANDO que a fruição do ponto facultativo na sexta-feira, 16 de outubro de 2026, propiciará a emenda da data comemorativa com o fim de semana subsequente, favorecendo período prolongado de descanso e o convívio familiar dos servidores docentes;

CONSIDERANDO o reconhecimento à relevante atuação dos professores da rede municipal de ensino de Olinda na formação educacional dos estudantes do Município;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado ponto facultativo, em 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), aos servidores docentes da rede municipal de ensino do Município de Olinda, em razão da comemoração do Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro de 2026, de modo a propiciar a emenda da data com o fim de semana subsequente.

Art. 2º A adesão ao ponto facultativo de que trata o art. 1º é facultativa e não acarretará prejuízo à remuneração dos servidores docentes.

Art. 3º Ficam asseguradas a continuidade das atividades essenciais e o atendimento das demandas administrativas que não possam ser postergadas, conforme organização e escalamento definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 15 de outubro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:69BE1656

